GOVERNO MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Mais Trabalho, Mais Progresso!

DECRETO Nº 023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO
Em 08 de 12 20 23
Responsável
Nádja Maria da C. Souza Oliveira
Assistente Administrativo - PE-III
Matrícula nº 472-3

Ementa: Declara Luto Oficial no Município de Tuparetama-PE.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pesar que se abateu sob a região do Pajeú com o falecimento do **Padre José Ailton Costa da Silva** ocorrido ontem, dia 07 de dezembro de 2023, em Boa Vista - RR;

CONSIDERANDO que o **Padre José Ailton Costa da Silva** foi pároco de nossa comunidade exercendo seu sacerdócio na Paróquia do Sagrado Coração de Jesus no período compreendido entre fevereiro de 2012 e janeiro de 2019, prestando relevantes serviços ao povo de Tuparetama;

CONSIDERANDO que o **Padre José Ailton Costa Silva**, prestou efetivos serviços públicos comunitários e religiosos na qualidade de padre em diversas cidades do Pajeú, também como Administrador da Área Missionária "São Raimundo Nonato", na cidade de Boa Vista - RR;

CONSIDERANDO o carinho que a comunidade de Tuparetama tem pelo Presbítero, dedicado que foi e exemplar homem de Deus, **Padre José Ailton Costa da Silva;**

CONSIDERANDO a intenção do Governo Municipal, como também de toda comunidade local, de prestar-lhe uma última e justa homenagem;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado em **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, o município de Tuparetama, em sinal de pesar pela morte do **Padre José Ailton Costa da Silva**, popularmente conhecido como **"Padre Ailton"** contados a partir do dia de hoje, 08 de dezembro (sexta-feira) até 10 de dezembro (domingo) de 2023, ficando durante esse período a Bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2° Fica suspenso, em razão do luto, a propaganda de estabelecimentos comerciais, com sistemas de caixas de som voltadas para a rua, bem como, utilizando-se de veículos com auto-falantes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20231208102819.pdf
assinado por: idUser 72

Art. 3° Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, durante o período de Luto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20231208102819.pdf
assinado por: idUser 72